

MATRIZ

EMPRESA: OMNI TÁXI AÉREO S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 RUA F1 LOTE 40 HANGARES 35 E 42
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
UF: RJ
CEP: 22775-002
CNPJ: 03.670.763/0001-38
PROCESSO: 25752.541921/2021-99 EXP: 2063103/21-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

RESOLUÇÃO RE Nº 3.716, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:
Art. 1º Deferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: B&K IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: ROD. AMARO ANTÔNIO VIEIRA, 2593, APT. 304, BLOCO A
BAIRRO: ITACORUBI
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
UF: SC
CEP: 88.034-102
CNPJ: 39.828.292/0001-90
PROCESSO Nº: 25351.398000/2021-12 EXP: 3812457/21-1
AUTORIZ/MS: 9.09714-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de produtos para saúde e para diagnóstico "in vitro", por conta e ordem de terceiro.

MATRIZ

EMPRESA: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: RUA ODÍLIO GARCIA, Nº 211, SALA B, BOX 129
BAIRRO: CORDEIROS
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP: 88.310-180
CNPJ: 30.961.647/0001-40
PROCESSO Nº: 25351.311083/2021-43 EXP: 3648696/21-1
AUTORIZ/MS: 9.09705-8
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de cosméticos, produtos de higiene e perfumes, por conta e ordem de terceiro.

RESOLUÇÃO RE Nº 3.717, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: RCIOATO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI
CNPJ: 06.272.829/0001-20
PROCESSO Nº: 25351.356357/2021-23 (EXPEDIENTE 3732526/21-6)
ENDEREÇO: RUA ÁLVARO SILVEIRA, 85
BAIRRO: ITAPOCU
MUNICÍPIO: ARAQUARI
UF: SC
CEP: 89.245-000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS PARA SAÚDE, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO DE USO IN VITRO, BEM COMO MATÉRIAS-PRIMAS QUE OS INTEGRAM, EM RECINTOS ALFANDEGADOS.
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO ATENDER INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO RDC 346/02 - NÃO APRESENTOU CONTRATO SOCIAL COM OS OBJETIVOS CLARAMENTE EXPLICITADOS CORRESPONDENTE AO CÓDIGO DE ASSUNTO PETICIONADO; NÃO APRESENTOU ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, COMPROVANDO O VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM A EMPRESA; NÃO APRESENTOU CÓPIA DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COMPROVANDO A HABILITAÇÃO DO RECINTO ALFANDEGADO JUNTO À RECEITA FEDERAL; PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO NÃO CONDIZ COM O CÓDIGO DE ASSUNTO PETICIONADO.

RESOLUÇÃO RE Nº 3.748, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa , em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: SK METAIS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA SANTA ROSA S/Nº
BAIRRO: ÁREA RURAL
MUNICÍPIO: MODELO
UF: SC
CEP: 89.872-000
CNPJ: 39.329.985/0001-39
PROCESSO Nº: 25351.311167/2021-87 (EXPEDIENTE Nº 3648789/21-0)
AUTORIZ/MS: 9.09715-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE SEGREGAÇÃO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESULTANTE DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, E RECINTOS ALFANDEGADOS.

Ministério do Trabalho e Previdência

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA STRAB/MTP Nº 11.747, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Subdelega competência para autorizar servidores públicos a conduzirem veículos. (Processo nº 19964.113417/2021-12).

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria MTP nº 331, de 24 de setembro de 2021, resolve:
Art. 1º Fica subdelegada ao Subsecretário de Inspeção do Trabalho, em seu âmbito de atuação, a competência para autorizar servidores públicos federais deste Ministério a conduzirem veículos oficiais de transporte individual de passageiros, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, para uso exclusivo em serviço.

Art. 2º Fica subdelegada ao Coordenador-Geral de Unidades Descentralizadas a competência para praticar os seguintes atos:
I - atestar frequência diária e mensal, e eventuais ocorrências, dos Superintendentes Regionais do Trabalho;
II - proceder a avaliação de desempenho individual dos servidores investidos no cargo de Superintendente Regional do Trabalho; e
III - atestar as solicitações de pagamento de indenização por exercício dos Superintendentes Regionais do Trabalho em localidades estratégicas.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA

PORTARIA STRAB/MTP Nº 11.819, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga excepcionalmente o mandato dos membros do Conselho Nacional do Trabalho - CNT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 29 da Portaria nº 1.161, de 15 de janeiro de 2020, e o disposto no art. 4º, § 8º e no art. 5º do Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Fica prorrogado por quarenta e cinco dias, a contar de 4 de outubro de 2021, o mandato dos membros do Conselho Nacional do Trabalho - CNT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário de Trabalho

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT 44583/2021/ME SEI 18772946, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.112569/2021-90 (SA05697), de interesse do Sindicato das Empresas de Representação Comercial e dos Representantes Comerciais Autônomos da Região Centro do Estado do Rio grande do Sul - SIRECOM - Centro - RS, CNPJ n.º 87.495.826/0001-57, para representação da Categoria econômica dos representantes comerciais autônomos e empresas de representação comercial, integrantes do 3º grupo - Agentes Autônomos do Comércio, do plano da CNC, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Agudo, Caçapava do Sul, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi e Vila Nova do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 34809/2021/ME (17476702), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46219.018710/2015-26, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo, CNPJ nº 61.410.825/0001-79, nos termos do inciso I e II, do artigo 22, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 46356/2021/ME resolve: DEFERIR o pedido n. 19964.113192/2021-96 e CANCELAR o registro do Sindesc - Sind.das Ind. dos Descartáveis Plásticos do Estado de SC, CNPJ 04.305.851/0001-01, processo 46000.011595/00-94, nos termos do art. 27, inciso II da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 46228/2021/ME (SEI18996164), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 10262.100703/2021-42, de interesse do SINETRER - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA EXCETO PORTO VELHO, CNPJ 03.174.355/0001-95, nos termos do art. 22, inciso I da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 46220/2021/ME(SEI18994915), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 19964.113281/2021-32, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÁTIRO DIAS - BAHIA, CNPJ 16.131.963/0001-64, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois (2) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Sátiro Dias, o Estado da Bahia, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

